



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL
CNPJ: 75771204/0001-25
Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000
Fone: (043) 3432-7398
Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.346, DE 14 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIP
09.002.00.000.0000.0.000.	Serviços de Ruas, Praças, Parques, Jardins
09.002.15.451.0025.2.019.	Manutenção do Almoarifado, Serviços de Ruas, Praças, Jardins e Próprios Municipais
664 - 3.3.90.30.00.00 1000	Material De Consumo 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00	

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIP
09.004.00.000.0000.0.000.	Serviço de Infra Estrutura Urbana
09.004.15.451.0025.2.025.	Manutenção de Pavimentação Asfáltica
763 - 3.3.90.39.00.00 1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TU
14.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria
14.001.22.661.0035.2.033.	Manutenção da Fábrica de Manilhas e Artefatos de Cimento
871 - 3.3.90.39.00.00 1000	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
Total Redução: 200.000,00	

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (14/05/2024).


LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
7765 de 15/05/24 pág.(s) 06